

CONSIDERANDO: a ausência reiterada e injustificada do denunciante que comprometeu de forma definitiva a instrução do feito, inviabilizando a apuração adequada;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 493/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/08/2025, publicada no DOE nº 36.337 de 25/08/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 287/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/04/2026**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 714/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 24/11/2025, publicada no DOE nº 36.459 de 10/12/2025, instaurada para apurar o que foi noticiado no expediente CERTIDÃO/MANDADO DE INTIMAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Pará – 3ª Vara do Tribunal do Juri de Belém (ID 158891095 e ID 158697316, relacionados ao Processo nº 08203942320228140401 e ao IPL nº 00003/2022.100315-7), e demais fatos conexos, que deu ensejo aos PAE's: E-2025/3489780 e E-2025/3479778, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de infração disciplinar, dolo ou culpa funcional atribuíveis ao servidor investigado;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 714/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 24/11/2025, publicada no DOE nº 36.459 de 10/12/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 288/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/04/2026**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 238/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/04/2025, publicada no DOE nº 36.208 de 25/04/2025, instaurada para apurar o que foi noticiado no "OFÍCIO Nº 0339/2025/OUVIR/SIEDS/PA"(Ouvidoria do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social) e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE 2025/2433348, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a pendência de juntada de laudo pericial no inquérito policial;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 238/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/04/2025, publicada no DOE nº 36.208 de 25/04/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 289/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/04/2026**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 632/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/10/2025, publicada no DOE nº 36.407 de 22/10/2025, instaurada para apurar o que foi noticiado no expediente E-MAIL/OFÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, datado de 02/10/2025, oriundo da Divisão Administrativa da Corregedoria-Geral de Justiça (relacionado ao processo nº 0004123-77.2025.2.00.0814, ID 6519302 e ao Processo nº 0008255-58.2011.8.14.0401, vinculado ao IPL nº 00013/2011.000214--4-Delegacia do Jurunas) e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE 2025/3435716, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou comprovada a prática de infração disciplinar;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 632/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/10/2025, publicada no DOE nº 36.407 de 22/10/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 290/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/04/2026**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 153/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/03/2025, publicada no DOE nº 36.169 de 24/03/2025, instaurada para apurar o que foi noticiado na decisão de ID 134259384 do processo 0829127-28.2024.8.14.0006 (3ª Vara Criminal de Ananindeua-PA), de 18/02/2025, e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE 2025/2067277, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: ausência de prova inequívoca nos presentes autos;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 153/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/03/2025, publicada no DOE nº 36.169 de 24/03/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 291/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/04/2026**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 767/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/12/2025, publicada no DOE nº 36.473 de 19/12/2025, instaurada para apurar o que foi noticiado em sede de decisão judicial proferida pela 1ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, informando o teor do Termo de Audiência de Custódia, nos autos do Processo de nº 0822645-09.2025.14.0401, onde o nacional J.A.S. relatou ter sofrido supostas agressões praticada pelos agentes responsáveis pela sua prisão,, e demais fatos conexos que deram ensejo ao PAE E-2025/3714137, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de elementos probatórios mínimos que indiquem a prática de infração disciplinar pelos servidores investigados;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 767/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/12/2025, publicada no DOE nº 36.473 de 19/12/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 292/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/04/2026**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 104/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 03/02/2026, publicada no DOE nº 36.542 de 24/02/2026, instaurada para apurar o que foi noticiado no expediente Despacho de Correição, datado de 30.10.2025 (relacionado ao Proc. nº 0025516- 55.2019.8.14.0401, ao IPL Nº 00527/2019.100042-2 e ao não cumprimento de diligências requeridas dentro do prazo estabelecido), e demais fatos conexos, que deu ensejo aos PAE's: E-2025/3648853 e E-2025/3566929, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de justa causa para a punição, por ausência de prejudicialidade ao procedimento ;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 104/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 03/02/2026, publicada no DOE nº 36.542 de 24/02/2026, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 293/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/04/2026**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 808/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/07/2023, publicada no DOE nº 35.467 de 12/07/2023, redistribuída em 01/09/2025 e publicada no DOE 36.346 de 01/09/2025, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, agiu de forma arbitrária no exercício de suas funções, nos termos do decisão ID 93006981, de 17/05/2023, e demais fatos conexos, conforme documentação anexada. (PAE nº 2023/629697), conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: não haver provas robustas e concretas que comprove os fatos denunciados;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 808/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/07/2023, publicada no DOE nº 35.467 de 12/07/2023, redistribuída em 01/09/2025 e publicada no DOE 36.346 de 01/09/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 294/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 17/04/2026**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 487/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/07/2024, publicada no DOE nº 35.904 de 25/06/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências do processo 0807794-88.2022.8.14.0006, conforme "Ofício nº 158/2024/MP/1ªPJDHCEAPEJURI", de 24/06/2024, e demais fatos conexos, nos termos da documentação anexada (PAE 2024/830524), conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: que o servidor cumpriu a diligência ministerial no inquérito policial em questão, além de ter provado que o respectivo processo criminal foi arquivado pelo Poder Judiciário por falta de justa causa;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 487/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/07/2024, publicada no DOE nº 35.904 de